



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Código E-sfinge: C1BB157082F7CD240BECD9BC7A78632AE0B8F5C4

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **ITEM**, para contratação de empresa especializada em atendimentos de fonoaudiologia a serem prestados aos alunos da rede pública municipal de ensino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Celso Ramos/SC, o qual será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 DE ABRIL DE 2026

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS” através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E APOIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, com prioridade para as sediadas no Município de Celso



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Ramos/SC e/ou região, para os itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n. 1.061/2021, Decreto Municipal n. 3.282/2024 e Lei 14.133,2021.

I.I. DA JUSTIFICATIVA

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

O serviço a ser realizado se refere à necessidade de avaliações e ajuda de uma psicopedagoga aos alunos que apresentam dificuldades em vários aspectos, matriculados na rede municipal de educação do município de Celso Ramos/SC. A necessidade de oferta deste serviço se constata também pelo fato das dificuldades que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização, tanto oral quanto escrita, entre outras.

A psicopedagoga é a profissional especializada na interseção entre psicologia e pedagogia, focada em diagnosticar e intervir em dificuldades de aprendizagem (dislexia, TDAH, dislalia, entre outros). Ela utiliza estratégias pedagógicas e cognitivas para otimizar o aprendizado, atuando em consultórios(clínicas)ou escola (institucional).

O objetivo central é potencializar o aprendizado e desenvolver a autonomia do indivíduo, tornando o processo de ensino mais prazeroso e eficiente.

Através dos serviços de psicopedagogia se busca a promoção da saúde e o bem-estar, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos alunos com laudo médico necessitando de um auxílio deste profissional.

Os alunos que serão beneficiados com esse suporte são os frequentadores dos Núcleos Municipais Rafaela Pizzetti Suppi, Educação infantil/Ensino Fundamental e Núcleo Municipal Leontina Borges Menegazzo na Comunidade de Santo Antônio.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026:

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.027 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
46 – 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

O valor total estimado desta licitação é de R\$ 34.912,50 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 09h00min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), para o ITEM de interesse, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.
- 5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.
- 5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.4 O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Celso Ramos e região participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Celso Ramos, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no *caput* e incisos do artigo 5º do Decreto 3.282/2026.

7.5 Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Celso Ramos/SC e região, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Celso Ramos e



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

região, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.1 Para efeitos dos subitens anteriores, entendem-se como empresas locais e regionais as sediadas nas seguintes localidades, nesta ordem:

7.6.1.1 No território do município de Celso Ramos/SC.

7.6.1.2 Nos territórios dos municípios que compõem a associação de municípios AMPLASC.

7.6.1.3 Nos territórios dos municípios que compõem as associações de municípios vizinhas AMURES, AMURC, AMARP e AMMOC.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço por ITEM, observada a redução mínima entre os lances que será de REDUÇÃO **MÍNIMA** R\$ 0,01 (um centavo).

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o ITEM.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura do contrato.

- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);

n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);

o) Comprovação de vínculo profissional com a empresa, seja pelo contrato social, registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

p) Certificado de Formação na área de Psicopedagogia – graduação na área.

q) Apresentar registro no Código Brasileiro de Ocupações – CBO do profissional.

q) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional tenha executado serviços

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação por ITEM.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, prova de conceito, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, deste Edital e seus anexos, durante todo o período de vigência do Contrato;

14.1.2 Dar fiel execução ao objeto do Contrato, com prestação de serviços de 8 horas semanais – 32 horas mensais, nas escolas da rede municipal de ensino de Celso Ramos/SC.

14.1.3 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.4 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

14.2 Das Obrigações do Município:

14.2.1 Assinar o Contrato, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

14.2.2 Emitir a Solicitação de Fornecimento -SF com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;

14.2.3 Notificar a empresa CONTRATADA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

14.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

14.2.5 Fiscalizar a execução do Contrato;

14.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa CONTRATADA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.



SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a SF, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na entrega do objeto, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, além da multa prevista na alínea 'a' deste item, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante no Contrato, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

15.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento do Contrato. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

16.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

16.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

16.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 01 de abril de 2026.

BRUNA SUPI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 78.493.344/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pela Senhora BRUNA SUPI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa..... com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n., acordam proceder, nos termos seguintes, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/202XX, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E APOIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, nos moldes especificados no Termos de Referência.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência desde a contratação, até 15/12/2026, podendo ser prorrogado conforme disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

O atendimento será realizado conforme o seguinte cronograma:

I – No período compreendido entre os meses de maio a novembro, os serviços serão prestados durante o mês integral;

II – No mês de dezembro, os serviços serão prestados pelo período correspondente a 0,5 (meio) mês.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados na Solicitação de Fornecimento pela Secretaria de Educação.

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED

2.027 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

46 – 33.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

3.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena, de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de bens o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

3.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

4.1. Prestação de serviços de 40 horas semanais – nas escolas da rede municipal de ensino de Celso Ramos/SC: Educação infantil e Ensino fundamental do Núcleo Rafaella Pizzetti Suppi I e II e Escola Municipal Leontina Borges Menegazzo em Santo Antônio.

4.2 Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.3 A contratada deverá dar prioridade aos casos mais graves, tendo uma conduta de prestatividade com eficiência, e clareza de seus atos.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

5.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem o contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

5.1.1 Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória;

5.1.2 Cancelamento do contrato;

5.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

5.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

5.4.1 Advertência;

5.4.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada em assinar o Contrato, e em caso de Inexecução Contratual.

5.4.3 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da SF por dia de inadimplência, até o vigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Contratada.

5.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

5.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

5.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

5.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7. O contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

7.1 Pela Administração Municipal, quando:

7.2 A contratada não cumprir as obrigações constantes neste instrumento;

7.3 A contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.4 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato;

7.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial do objeto deste contrato;

7.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

7.9 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

7.10 A solicitação da contratada para cancelamento deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8. O fornecimento do objeto do presente contrato será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Contratante:

9.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Prestar serviços de PSICOPEDAGOGIA presencialmente nas escolas municipais, todos os dias na semana com carga horária de 40 horas de serviços (semanal), avaliando, ministrando e coordenando atividades com os alunos que necessitam deste atendimento, com prestatividade, eficiência relativas à sua profissão.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

11. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto licitado, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de educação, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram este Contrato, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E APOIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR
ITEM

Item	Objeto	Valor mensal	Qtd	Valor global
1	Prestação de serviços especializados em PSICOPEDAGOGIA para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação infantil e Ensino fundamental do Núcleo Rafaella Pizzetti Suppi I e II e Escola Municipal Leontina Borges Menegazzo em Santo Antônio, compreendendo 40 horas semanais.	4.655,00	7,5 meses SENDO: ABRIL A NOVEMBRO - NORMAL DEZEMBRO 0,5 MEIO MÊS	34.912,50

DATA PREVISTA PARA INICIAR OS SERVIÇOS: 04 DE MAIO DE 2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 2.1. No valor já estão inclusos todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço.
- 2.2. Poderão participar da Licitação somente Pessoas Jurídicas.
- 2.3. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

O serviço a ser realizado se refere à necessidade de avaliações e ajuda de uma psicopedagoga aos alunos que apresentam dificuldades em vários aspectos, matriculados na rede municipal de educação do município de Celso Ramos/SC. A necessidade de oferta deste serviço se descreve também pelo fato das dificuldades que interferem diretamente na aprendizagem dos alunos, englobando o processo de alfabetização, tanto oral quanto escrita, entre outras.

A psicopedagoga é a profissional especializada na interseção entre psicologia e pedagogia, focada em diagnosticar e intervir em dificuldades de aprendizagem (dislexia, TDAH, dislalia, entre outros). Ela utiliza estratégias pedagógicas e cognitivas para otimizar o aprendizado, atuando em consultórios(clínicas)ou escola (institucional).

O objetivo central é potencializar o aprendizado e desenvolver a autonomia do indivíduo, tornando o processo de ensino mais prazeroso e eficiente.

Através dos serviços de psicopedagogia se busca a promoção da saúde e o bem-estar, além da prevenção e do tratamento de problemas relacionados aos alunados com laudo médico necessitando de um auxílio deste profissional.

Os alunos que serão beneficiados com esse suporte são os frequentadores dos Núcleos Municipais Rafaela Pizzetti Suppi, Educação infantil/Ensino Fundamental e Núcleo Municipal Leontina Borges Menegazzo na Comunidade de Santo Antônio.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.1. A entrega se dará mediante a realização dos serviços TODOS os dias na semana com carga horaria de 40 horas semanais.

4.2. Os serviços deverão ser entregues com qualidade, prestatividade e eficiência, de acordo com o que o registro profissional preza.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os custos com deslocamento.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será contratada a empresa que apresentar a melhor proposta, entendendo-se esta, por Menor Preço por ITEM, desde que atenda às especificações do termo de referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência se dará após a assinatura do contrato, tendo como previsão a durabilidade de no máximo 7 meses e meio, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, **podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.**

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de de Licitação será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta responsável ou a quem este indicar nominalmente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Caberá ao Fiscal do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir, por meio do Setor responsável, a Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento.
- 8.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.5. Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.6. NOTIFICAR a CONTRATADA, por escrito, através do Fiscal de Contrato, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a prestação do serviço, reparando ou corrigindo totalmente às suas expensas.
- 8.7. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.9. Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Edital, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.4. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.5. executar os serviços objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.

9.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.

9.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua de seus prepostos ou funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

9.9. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.1 O pagamento será efetuado de forma mensal após a entrega da prestação do serviço, sendo pagos em até 30 dias após a emissão da NF.

10.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

10.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 01 de abril de 2026.

BRUNA SUPI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico N. __/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. __/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: Os serviços devem ser prestados diariamente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias da emissão de notas

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

() Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>